LEI N. 1.155

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À CIDADÃOS ANCHIETENSES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***MOACIR PEDRINHO MEOTTI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,*

Faço saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Anchieta aos Cidadãos Anchietenses abaixo relacionados, pelos serviços prestados à comunidade do Município de Anchieta:

*I – **DAVID PERIN** – Prefeito Municipal no período de 20 de março à 26 de novembro de 1963.*

*II – **ORESTES GHELLER** - Homenagem Póstuma – Prefeito Municipal no período de 1964 à 1968;*

*III – **JURICI RAMPANELLI** – Prefeito Municipal nos períodos de 1973 à 1976 e de 1983 à 1988;*

*IV – **DORVALINO CAVAZINI** - Prefeito Municipal no período de 1977 à 1982;*

*V – **HILÁRIO POMPERMAYER** – Homenagem Póstuma, Prefeito Municipal no período de 1989 à 1992.*

*VI – **ODACIR PREVEDELLO** - Prefeito Municipal no período de 1993 à 1996.*

Art. 2º. Os títulos de Cidadão Honorário aos homenageados serão entregues no dia 21 de março de 1999, como ato integrante das comemorações do 36º Aniversário do Município de Anchieta.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação do Orçamento Municipal .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 09 de março de 1999.

MOACIR PEDROLHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei
Nesta Secretaria em data supra.

Odeta Ines Scalco
Secret. de Administração